

Instrução normativa

A presente instrução normativa tem como objetivo detalhar e esclarecer os aspectos relacionados à presença discente nos componentes curriculares da segunda turma do curso de pós-graduação lato sensu em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que acontece em caráter eventual.

O Regimento Interno do Curso de pós-graduação *lato sensu* em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde, estabelece, em seu capítulo VI “**Da admissão, matrícula, trancamento e desligamento do curso**”, em seu artigo 33, “Enquanto o curso de Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde for de caráter eventual, não será permitido ao discente realizar o trancamento de matrícula em componentes curriculares, em virtude de não se garantir a oferta de uma nova turma.”, e em seu artigo 34 “Condições que justificam o desligamento do discente do curso de Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde: I. não completar todos os requisitos do curso no prazo estabelecido; II. ausentar-se, parcial ou totalmente, sem justificativas, nos períodos das atividades dos cursos; III. estiver envolvido em fatos que tornam sua condição incompatível com os critérios de exigência para ingresso, matrícula e permanência no curso de Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde.”; e em seu capítulo XI “**Da certificação e conclusão do curso**”, Artigo 56, “A obtenção do certificado de conclusão do Curso está condicionada:

- A) Ao cumprimento integral da carga horária do Curso;
- B) À frequência de um mínimo de 75% da carga horária teórica/teórico-prática em cada componente curricular;
- C) À aprovação obtida por meio de valores ou critérios obtidos pelos resultados das avaliações teóricas/teórico-práticas e práticas realizadas durante o semestre, com nota mínima de curso ou conceito definidos neste Regimento Interno;
- D) À defesa pública e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme definido neste Regimento Interno.”

Tendo em vista tais diretrizes do Regimento Interno do curso de Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde, a presente Instrução Normativa reitera e esclarece:

- 1) Para aprovação em um componente curricular, além do critério nota, o discente deverá ter frequência mínima de 75% de cada componente do curso, isto é, em componentes com 17h, o aluno poderá ausentar-se um turno sem apresentar justificativa, e, em

componentes de 34h, o discente poderá ausentar-se em dois turnos, sem apresentar justificativa.

- 2) O discente que ultrapassar os 25% de ausência no componente curricular estará reprovado, sendo desligado do curso, uma vez que curso de Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde ocorre em caráter eventual.

No caso do discente que ultrapassar os 25% de ausência no componente e estiver em posse de atestado médico, o discente deverá:

- a) Encaminhar o atestado médico para o e-mail da coordenação do curso (epaas@ccs.ufrb.edu.br) em um prazo máximo de cinco dias corridos a partir do dia da aula que o discente esteve ausente;
- b) O mérito da justificativa apresentada pelo discente, por meio de atestado médico, será avaliado pelo Colegiado do Curso de Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde, que terá autonomia para aceitar ou não a justificativa de ausência que superar os 25%; e
- c) Caso a justificativa seja aprovada em reunião colegiada, o discente deverá realizar, a critério do docente responsável pelo componente, uma atividade para compensar o período de ausência que superar os 25%.

Santo Antônio de Jesus, 07 de dezembro de 2022.